



Câmara Municipal SJBV <protocolo.cmsjbv@gmail.com>

Fwd: INFORMAÇÃO: PAUTA E VOTAÇÃO IMINENTE NO CONGRESSO NACIONAL DE PROJETO DE LEI PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL SEDE ATUAL DA JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Setor de Comunicação Social Câmara SJBV <contatocmsjbv@gmail.com>

24 de outubro de 2022 12:29

Para: Câmara Municipal SJBV <protocolo.cmsjbv@gmail.com>

Prezada Jane,

OFÍCIO DO EXPEDIENTE

nº : 235/2022

Encaminho-lhe para os devidos fins. FCR. ATT.

**Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo**

Técnico em Comunicação Social

(19) 3634-4111

contatocmsjbv@gmail.com

----- Forwarded message -----

De: **SJBVIS - NUCLEO DE APOIO REGIONAL - NUAR** <SJBVIS-NUAR@trf3.jus.br>

Date: sex., 21 de out. de 2022 às 16:31

Subject: **INFORMAÇÃO: PAUTA E VOTAÇÃO IMINENTE NO CONGRESSO NACIONAL DE PROJETO DE LEI PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL SEDE ATUAL DA JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

To: contatocmsjbv@gmail.com <contatocmsjbv@gmail.com>

Boa tarde Senhor Presidente Luís Carlos Domiciano (BIRA),

Antecipando as nossas homenagens, encaminhamos para apreciação e ampla divulgação entre as Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, o PLN 37/2022, em pauta no Congresso Nacional, visando a compra de imóveis hoje alugados pela Justiça Federal, dos quais, entre as suas sedes, o prédio da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista. Hoje, o nosso prédio alugado pertence a APAE de CAMPINAS e no último dia 11 de outubro, a Justiça Federal fez 20 anos em São João da Boa Vista, atendendo 18 cidades da nossa região, milhares de pessoas, ajudando instituições filantrópicas e arrecadando milhões em reais. Uma Instituição Nacional atendendo a nossa região.

Para encaminhamento de eventual manifestação institucional (Moção de Apoio), o projeto encontra-se hoje em pauta na mesa do Congresso Nacional (sen.rodriropacheco@senado.leg.br) até a votação prevista para o mês de Novembro.

Muito obrigado pela atenção e fico à disposição para esclarecimentos!

Respeitosamente.

Adonis Ferreira RF 4971**Diretor do NUAR (NÚCLEO ADMINISTRATIVO)****JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA****19-999885510**

Endereços eletrônicos da bancada do Estado de São Paulo no Senado:

sen.maragabrilli@senado.leg.br

sen.joseserra@senado.leg.br

sen.giordano@senado.leg.br

3 anexos



PLN-37-2022.pdf

97K



NOTÍCIAS EXPLICATIVA.pdf

343K



DESCRIÇÃO E CONSIDERANDOS.pdf

351K

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 37, de 2022

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 39.853.500,00, para os fins que especifica.

Explicação da Ementa:

Propõe, no âmbito da Justiça Federal de primeiro grau, dotação orçamentária para aquisição de Edifícios-Sede nos municípios de Bauru-SP (55,1%), Franca - SP (25,1%), São João da Boa Vista - SP (8%) e Volta Redonda- RJ (7,8%); e a implantação de usina fotovoltaica nos Edifícios-Sede nos municípios de Criciúma – SC e Porto Alegre – RS (4%).

Assunto: Orçamento Público - Crédito Adicional

Data de Leitura: -

Em tramitação

Decisão: -

Último local: 14/10/2022 - Mesa Diretora do Congresso Nacional (Secretaria Legislativa do Congresso Nacional)

Destino: -

Último estado: -

TRAMITAÇÃO

14/10/2022 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação: Recebida a matéria em 14/10/2022. A matéria aguarda despacho do Presidente do Congresso Nacional para envio à Comissão Mista de Orçamento.

DOCUMENTOS

PLN 37/2022

Data: 14/10/2022

Autor: Presidência da República

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Descrição/Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 39.853.500,00, para os fins que especifica.



MENU DESTA SEÇÃO

Home · Matérias · Projetos

Justiça

Congresso votará crédito especial de R\$ 39,8 milhões à Justiça Federal

Da Agência Senado | 18/10/2022, 13h00



Edifício-sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre, receberá parte dos recursos

Diego Beck/CNI

O governo enviou ao Congresso Nacional projeto de decreto legislativo que autoriza crédito especial de R\$ 39,8 milhões para a Justiça Federal. Os recursos serão usados na aquisição de edifícios-sede e implantação de usinas fotovoltaicas nos já existentes. A proposta será analisada na Comissão Mista de Orçamento (CMO) e depois enviada para discussão no Plenário do Congresso Nacional.

O valor será destinado à compra de imóveis nos municípios de Bauru (SP), Franca (SP), São João da Boa Vista (SP) e Volta Redonda (RJ), além da implantação de usinas fotovoltaicas nos edifícios-sede nos municípios de Criciúma (SC) e Porto Alegre (RS).

De acordo com a justificativa do governo, o remanejamento dos recursos não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, uma vez que não altera o montante das despesas primárias estabelecidas. Além disso, também não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites individualizados das despesas primárias da Justiça Federal estabelecidos para o ano de 2022.

O prazo final para o encaminhamento do projeto de lei ao Congresso Nacional é 15 de outubro de 2022. O projeto segue para a CMO e depois para discussão no Plenário do Congresso Nacional.

Joás Benjamin sob supervisão de Sheyla Assunção

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)



[ENGLISH](#) | [ESPAÑOL](#) | [FRANÇAIS](#)

 [Intranet](#)

[Servidor efetivo](#)

[Servidor comissionado](#)

[Servidor aposentado](#)

[Pensionista](#)

 [Fale com o Senado](#)

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 | Telefone: 0800 0 61 2211



Quer receber notificações do portal Senado Notícias?

MENSAGEM Nº 555

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 39.853.500,00, para os fins que especifica".

Brasília, 13 de outubro de 2022.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 39.853.500,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 39.853.500,00 (trinta e nove milhões oitocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 11 de Outubro de 2022

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022) de crédito especial, no valor de R\$ 39.853.500,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), em favor da Justiça Federal, conforme demonstrado no Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos – EM.
2. O crédito em pauta visa incluir novas categorias de programação no orçamento do órgão, a fim de possibilitar a aquisição de Edifícios-Sede nos municípios de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, e de Bauru, Franca e São João da Boa Vista, no Estado de São Paulo; e a implantação de usina fotovoltaica nos Edifícios-Sede nos municípios de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, e Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.
3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, §4º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – LDO-2022, que a alteração não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que não altera o montante das despesas primárias.
5. No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, vale frisar que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites individualizados das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso da Justiça Federal.
6. Acrescenta-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023, de que trata a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o inciso I do art. 21 da referida Lei.
7. Cabe informar, em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", que a modificação orçamentária afeta positivamente o seu cumprimento.
8. Em atendimento ao disposto no §18 do art. 44 da LDO-2022, segue, em anexo, o demonstrativo de desvio de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento da respectiva dotação da ação.
9. Cumpre alertar que o prazo final para o encaminhamento do citado Projeto de Lei ao Congresso Nacional é 15 de outubro de 2022, de acordo com o §2º do art. 44 da LDO-2022.

10. Ressalte-se, por oportuno, que a alteração em comento decorre de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e, segundo o órgão supracitado, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, frisando que foi atestada a observância aos arts. 12, 18 e 20 da LDO-2022, no que couber.

11. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcelo Pacheco dos Guaranys

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 368, DE 11/10/2022

R\$ 1,00		
Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Justiça Federal	39.853.500	39.853.500
Justiça Federal de Primeiro Grau	39.853.500	39.853.500
Total	39.853.500	39.853.500



Ministério da Economia

SIOP - Alterações Orçamentárias

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS

(Art.44, §18, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021)

Exercício: 2022

R\$ 1,00

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.12101.02.122.0033.219Z.6014 - Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP	11.154.333	11.154.333	0	-2.763.823	8.390.510	-24,78 %



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 585/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 14 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 39.853.500,00, para os fins que especifica".

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 14/10/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3690548** e o código CRC **4A73D61E** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ANEXO 1 PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					Crédito Especial
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								39.853.500
	PROJETOS								
0033 15ZO	Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em Volta Redonda - RJ	02 122							3.118.500
0033 15ZO 3365	Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em Volta Redonda - RJ - No Município de Volta Redonda - RJ	02 122							3.118.500
	Edifício adquirido (unidade): 1		F	5-IFI	2	90	0	100	3.118.500
0033 15ZP	Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em Bauru - SP	02 122							21.950.000
0033 15ZP 3433	Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em Bauru - SP - No Município de Bauru - SP	02 122							21.950.000
	Edifício-sede adquirido (unidade): 1		F	5-IFI	2	90	0	100	21.950.000
0033 15ZQ	Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em Franca-SP	02 122							10.000.000
0033 15ZQ 3551	Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em Franca-SP - No Município de Franca - SP	02 122							10.000.000
	Edifício-sede adquirido (unidade): 1		F	5-IFI	2	90	0	100	10.000.000
0033 15ZR	Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em São João da Boa Vista-SP	02 122							3.200.000
0033 15ZR 3914	Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em São João da Boa Vista-SP - No Município de São João da Boa Vista - SP	02 122							3.200.000
	Edifício-sede adquirido (unidade): 1		F	5-IFI	2	90	0	100	3.200.000
0033 15ZS	Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Criciúma - SC	02 122							885.000
0033 15ZS 4484	Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Criciúma - SC - No Município de Criciúma - SC	02 122							885.000
	Usina fotovoltaica implantada (percentual de execução física): 100		F	4-INV	2	90	0	100	885.000
0033 15ZT	Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal na Seção Judiciária em Porto Alegre - RS	02 122							700.000
0033 15ZT 5027	Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal na Seção Judiciária em Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS	02 122							700.000
	Usina fotovoltaica implantada (percentual de execução física): 100		F	4-INV	2	90	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									39.853.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									39.853.500

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal									
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		FUNCIONAL		E S F		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
								Crédito Especial	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário						39.853.500	
		ATIVIDADES							
0033 219Z		Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União		02 122				2.763.823	
0033 219Z 6014		Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP		02 122				2.763.823	
0033 425Z		Julgamento de Causas na Justiça Federal		02 061		F 4-INV		2.763.823	
0033 425Z 0001		Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional		02 061				37.089.677	
						F 3-ODC		9.085.000	
						F 4-INV		28.004.677	
TOTAL - FISCAL								39.853.500	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								39.853.500	

MENSAGEM Nº 555

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 39.853.500,00, para os fins que especifica".

Brasília, 13 de outubro de 2022.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 39.853.500,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 39.853.500,00 (trinta e nove milhões oitocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 11 de Outubro de 2022

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022) de crédito especial, no valor de R\$ 39.853.500,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), em favor da Justiça Federal, conforme demonstrado no Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos – EM.
2. O crédito em pauta visa incluir novas categorias de programação no orçamento do órgão, a fim de possibilitar a aquisição de Edifícios-Sede nos municípios de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, e de Bauru, Franca e São João da Boa Vista, no Estado de São Paulo; e a implantação de usina fotovoltaica nos Edifícios-Sede nos municípios de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, e Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.
3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, §4º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – LDO-2022, que a alteração não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que não altera o montante das despesas primárias.
5. No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, vale frisar que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites individualizados das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso da Justiça Federal.
6. Acrescenta-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023, de que trata a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o inciso I do art. 21 da referida Lei.
7. Cabe informar, em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", que a modificação orçamentária afeta positivamente o seu cumprimento.
8. Em atendimento ao disposto no §18 do art. 44 da LDO-2022, segue, em anexo, o demonstrativo de desvio de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento da respectiva dotação da ação.
9. Cumpre alertar que o prazo final para o encaminhamento do citado Projeto de Lei ao Congresso Nacional é 15 de outubro de 2022, de acordo com o §2º do art. 44 da LDO-2022.

10. Ressalte-se, por oportuno, que a alteração em comento decorre de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e, segundo o órgão supracitado, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, frisando que foi atestada a observância aos arts. 12, 18 e 20 da LDO-2022, no que couber.

11. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcelo Pacheco dos Guaranys

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 368, DE 11/10/2022

R\$ 1,00		
Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Justiça Federal	39.853.500	39.853.500
Justiça Federal de Primeiro Grau	39.853.500	39.853.500
Total	39.853.500	39.853.500



Ministério da Economia

SIOP - Alterações Orçamentárias

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS

(Art.44, §18, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021)

Exercício: 2022

R\$ 1,00					
Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D
10.12101.02.122.0033.219Z.6014 - Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP	11.154.333	11.154.333	0	-2.763.823	8.390.510
					-24,78 %



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 585/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 14 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 39.853.500,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 14/10/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3690548** e o código CRC **4A73D61E** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.101460/2022-89

SEI nº 3690548

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)				Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO			FUNCIONAL		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											
PROJETOS													
0033 15ZO		Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em Volta Redonda - RJ			02 122								3.118.500
0033 15ZO 3365		Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em Volta Redonda - RJ - No Município de Volta Redonda - RJ			02 122								3.118.500
		Edifício adquirido (unidade): 1					F	5-IFI	2	90	0	100	3.118.500
0033 15ZP		Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em Bauru - SP			02 122								21.950.000
0033 15ZP 3433		Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em Bauru - SP - No Município de Bauru - SP			02 122								21.950.000
		Edifício-sede adquirido (unidade): 1					F	5-IFI	2	90	0	100	21.950.000
0033 15ZQ		Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em Franca-SP			02 122								10.000.000
0033 15ZQ 3551		Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em Franca-SP - No Município de Franca - SP			02 122								10.000.000
		Edifício-sede adquirido (unidade): 1					F	5-IFI	2	90	0	100	10.000.000
0033 15ZR		Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em São João da Boa Vista-SP			02 122								3.200.000
0033 15ZR 3914		Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em São João da Boa Vista-SP - No Município de São João da Boa Vista - SP			02 122								3.200.000
		Edifício-sede adquirido (unidade): 1					F	5-IFI	2	90	0	100	3.200.000
0033 15ZS		Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Criciúma - SC			02 122								885.000
0033 15ZS 4484		Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Criciúma - No Município de Criciúma - SC			02 122								885.000
		Usina fotovoltaica implantada (percentual de execução física): 100					F	4-INV	2	90	0	100	885.000
0033 15ZT		Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal na Seção Judiciária em Porto Alegre - RS			02 122								700.000
0033 15ZT 5027		Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal na Seção Judiciária em Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS			02 122								700.000
		Usina fotovoltaica implantada (percentual de execução física): 100					F	4-INV	2	90	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL													
TOTAL - SEGURIDADE													
TOTAL - GERAL													
													39.853.500
													0
													39.853.500

